

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 SETEMBRO DE 2024
2.ª REUNIÃO – 03 OUTUBRO 2024

02.29 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – P182/2024 –
REABILITAÇÃO DA EB 2,3 IV CONDE DE OURÉM (82087/2024) - ASSUNÇÃO DE
COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 86551**, datado de **2024.09.25**, certidão da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2024.09.23, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), autorização para assunção dos seguintes compromissos plurianuais, decorrentes do assunto em análise. ---

----- ANO 2025 – 2.406.045,69€ -----

----- ANO 2026 – 1.203.022,85€ -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “No seguimento da proposta de realização de despesa registada sob o n.º 82.087/2024, da **Divisão de Projetos Técnicos**, foram apresentados o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, para efeitos do mencionado em epígrafe (cujo projeto foi aprovado na reunião de 02 de setembro em curso), instruídos com uma informação, datada de 18 também do mês corrente, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, fixando-se o preço base em 3.404.781,64€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução em 18 meses. Mais refere, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, que a fixação do preço, baseou-se em procedimentos anteriores semelhantes e que a decisão da não contratação por lotes, justifica-se, devido ao facto de as prestações abrangidas pelo respetivo objeto, são técnica ou funcionalmente incindíveis, sendo que a sua separação, causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada também de 18 de setembro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas. Salienta-se a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em



montante suficiente apurados em observância à LCPA, na circunstância de ser aprovada a candidatura efetuada ao PRR. -----

---- Deste modo, deverão as peças do procedimento reportar que a adjudicação deste investimento estará condicionada à prévia contratualização do financiamento consignado a esta ação. -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão deliberativo)". -----

---- (Aprovado em minuta)" -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR UNANIMIDADE – 32 PRESENCAS.** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 03 de outubro 2024 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,